

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000334 Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de agosto de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 079/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

"Cria comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração irregularidade no exercício do cargo publico de servidor e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o expediente interno da lavra do Sr. RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA, dando conta que o Servidor ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Educação desde 21/03/2003 e, tendo sido admitido para exercer o cargo de Professor. Ocorre que o servidor não comparece ao trabalho para realizar suas atividades assim como não comunicou sua ausência, bem como vem tomando faltas a mais de 60 (sessenta) dias, ferindo a Lei 050/93 Art. 169 I.

Considerando que o processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado sempre que a autoridade publica tiver ciência de qualquer irregularidade funcional perpetrada por agente publico;

Considerando que o artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores ADENILZA OLIVEIRA DE SOUSA AUDIRLEY LOPES DA SILVA, e ALECIO RIOS DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Processo Administrativo

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



Nº 000334

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de agosto de 2018

Ano 2

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Disciplinar incubida de apurar a suposta ausência injustificada do servidor **ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Mostrando-se insuficiente o prazo conferido no artigo anterior, a comissão poderá solicitar a prorrogação por um período Máximo de 60 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 26 de Junho de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVAPrefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: guixabeira.gov@gmail.com